CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

Mensagem ao Projeto de Resolução 10 /2023

"Estabelece normas para pagamento de despesas de viagens através de diárias".

Senhores Vereadores,

A Resolução que disciplina a concessão de diárias de viagem aos servidores do Poder Legislativo Municipal possui duas décadas, estando extremamente desatualizada em sua normatização, bem como em seus valores.

Urge que esta Casa dê nova regulamentação a esta necessidade eventual de nossos servidores.

Por tal motivo, a Mesa Diretora apresenta ao Excelso Plenário o incluso Projeto de Resolução para o qual se espera unânime aprovação.

Esclarecemos que os valores propostos estão de acordo com o orçamento da Câmara Municipal de Mariana do ano de 2023.

Saudações legislativas.
Mariana, 28 de Agosto de 2023.

Edson Agostinho de Castro de Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Fernando Sampaio de Castro
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 10
EM 29 / 08/23 / 11:22
Bruna Fontana

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2023

"Estabelece normas para pagamento de despesas de viagens através de diárias".

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - O servidor que, à serviço e nos interesses da Câmara Municipal de Mariana, se afastar de sua sede em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional e internacional, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, com os valores definidos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O valor da diária poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento) a critério e responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Mariana, em função da distância do deslocamento e do tempo de permanência fora da sede do Município, devendo tal informação constar do formulário de diária, com o aceite do Controle Interno.

§ 2º - Para fins de estabelecimento do valor da diária os solicitantes são hierarquizados em duas categorias:

- Categoria I – servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de níveis X; servidores efetivos de nível superior e o Presidente da Câmara;
- Categoria II – demais servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e servidores efetivos de nível médio.

§ 3º - O acompanhante fará jus à diária de valor igual à do servidor de maior hierarquia que acompanhar.

§ 4º - Em caso de servidor efetivo que esteja ocupando cargo de provimento em comissão, a diária será aquela que lhe for mais benéfica.

Art. 2º - Em casos em que o deslocamento do Município constituir exigências permanentes do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 3º - Para a autorização de viagem serão observados os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

- Preenchimento do formulário de solicitação de diária, conforme o Anexo II desta Resolução;
- Liberação feita pelo Presidente da Câmara, com visto do Controle Interno.

Art. 4º - Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação da diária deverá ser encaminhada à Contabilidade com 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da saída.

§ 1º - Ao Controle Interno compete, quando do recebimento do formulário de diária devidamente preenchido e assinado pelo requisitante e seu superior hierárquico, opinar sobre a conveniência da sua concessão.

§ 2º - O servidor que possuir pendência para a liberação de diária, deverá prestar contas, a fim de que o processo da nova concessão possa se concretizar.

Art. 5º - Considera-se reembolso todo e qualquer gasto realizado para deslocamento, a fim de atender requisição feita ao servidor com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

Parágrafo único - As prestações de contas das diárias deverão ser encaminhadas pelos servidores ao Controle Interno até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao retorno, constando relatório de viagem e declaração de veracidade, de acordo respectivamente com os modelos dos anexos III e IV desta Resolução.

Art. 7º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

§ 1º - Não será concedida diária para deslocamento cujo período fora da sede seja inferior a 4 (quatro) horas.

§ 2º - Não será concedida, ainda que fracionada, ao mesmo servidor, em um mesmo dia, mais de uma diária, mesmo que sejam diversos os destinos de viagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

Art. 9º - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante solicitação, contendo justificativa apresentada pelo superior hierárquico do beneficiário da diária, desde que aprovadas pela Presidência da Câmara, com ciência do Controle Interno.

Art. 10 - É vedada a concessão de diária aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

Art. 11 - Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens à serviço da Câmara Municipal de Mariana, exceto em casos excepcionais, autorizados pela Presidência da Câmara, com ciência do Controle Interno.

Art. 12 - Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias poderão ser atualizados, anualmente, por Portaria da Mesa Diretora, aplicando-se o índice a ser indicado e calculado pelo Controle Interno.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 15/2002.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Edson Agostinho de Castro de Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Fernando Sampaio de Castro
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

I - TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	NIVEL I	NIVEL II
Cidade até 150 km	R$ 250,00	R$ 150,00
Cidade acima de 151 km	R$ 400,00	R$ 300,00
Internacionais e interestaduais	R$ 550,00	R$ 400,00

II - TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	NIVEL I	NIVEL II
Cidade até 100 km	R$ 350,00	R$ 250,00
Cidade de 151 km	R$ 550,00	R$ 450,00
Internacionais e interestaduais	R$ 650,00	R$ 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

CPF: DADOS BANCÁRIOS:

Cargo ou Função que ocupa: E-MAIL:

Data de nascimento: TELEFONE:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM:

DESTINO (Ida e Volta):

PERÍODO DE AFASTAMENTO (Previsão de horários):

SAÍDA	Data	Horário
MISSÃO/COMPROMISSO	Data	Horário
RETORNO	Data	Horário

5. TRANSPORTE:

Empresa terrestre: ()Veículo Oficial: () Empresa Aérea/Outros: ()

6. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, conforme a Resolução _____/2023, comprometo-me a:

- Restituir, em três dias úteis, contados a partir da data de retorno ao Município de Mariana, as diárias recebidas em excesso;
- Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;
- Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem (Relatório de viagem e certificado do evento, se existir);
- Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando não for de interesse da instituição;
- As informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do requerente.

Assinatura do requerente

7. **DE ACORDO:**

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?

Sim Não

Justifique (caso negativo):

Chefia Imediata	**Controladoria Interna**
Carimbo e identificação	Carimbo e identificação

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
11 / 09 / 2023

Presidente Secretário

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Setor de Exercício:	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Saída:	N° de Diárias:
Chegada:	

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades e Objetivos

Data: / /	
Assinatura do servidor	Assinatura da chefia imediata

Instruções:

Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem até o 3º dia útil do retorno do servidor.

Controladoria Interna da Câmara

Aprovação **Rejeição**

Motivos: (Em caso de rejeição)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____ _____,_____ (profissão/cargo), portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, servidor público, matricula _____ nº _____, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento à Resolução ____/2023, que as informações constantes dos documentos que apresento, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei, inclusive as penas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mariana.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Data e local

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 09 / 2023
Presidente Secretário